



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- R E S O L U Ç Ã O Nº 02/89 -

Altera a redação do artigo 4º da Resolução nº 005/88.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO, VEREADOR PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º) - O Artigo 4º da Resolução nº 005/88, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º) - Nos meses de recesso da Câmara Municipal, os Vereadores farão jus à parte integral de seus subsídios.

Parágrafo Único: No caso de convocação de sessão extraordinária pelo Poder Executivo, os Vereadores perceberão à título de subsídio, o valor correspondente de uma sessão ordinária, por sessão realizada.

Artigo 2º) - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 1º de janeiro de 1.989, revogando-se a Resolução Nº 01/89.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, Em 30 de janeiro de 1.989.


Vereador RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO

- Presidente -